

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Administrativo Preliminar: nº 127/2025

Processo administrativo nº 150/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação da revisão 10.000km veículo oficial Câmara Municipal - CCROSS XRE 20

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, adquiriu através do Processo Administrativo nº 105/2024, 01 (hum) veículo zero quilometro da marca Toyota modelo CCROSS XRE 20.

Considerando que o manual do proprietário prevê a 1ª Revisão do veículo com aproximadamente 10.000 km, e que a realização deste trabalho vai garantir a segurança e conservação do veículo oficial.

Justifico a necessidade da contratação para garantir a segurança, desempenho e funcionamento adequado do referido veículo.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação de habilitação, conforme comprovado nos atos, é a melhor opção de contratação, consoante despachos nº 7-150/2025 e 8-150/2025 considerando a vantajosidade para à Administração Pública.

A contratação tem como objetivo a realização da revisão 10.000km veículo oficial Câmara Municipal - CCROSS XRE 20, sendo utilizado o critério de julgamento o menor preço global, cujo o menor valor monta- se em R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) ou seja, está dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 - Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. **(Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).**

A aquisição dos produtos disponibilizado pela empresa vencedora é compatível com a DFD e não apresenta diferença que influencie na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

O menor preço apresentado foi de R\$ R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), pela empresa **MALABAR COMERCIAL DE VEICULOS LTDA inscrita sob o CNPJ:**

02.718.697/0001-66. Após negociação com o fornecedor o preço permaneceu em R\$ R\$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Assim, verificada a possibilidade legal da contratação e cumpridos todos os requisitos da lei de licitações, justifico necessidade de formalizar a compra, e encaminho o processo a Autoridade Competente, para que se de acordo autorize a contratação.

Campo Limpo Paulista, 25 de Março de 2025.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Adm. e Finanças